

DELIBERAÇÃO CBH ARAGUARI N° 201 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a indicação de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – CBH PN2, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e pelo seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH nº19, de 28 de junho de 2006, que regulamenta o art. 19 do Decreto 41.578/2001, o qual dispõe sobre as agências de bacia hidrográfica e entidades a elas equiparadas;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.633/2019 que dispõe sobre as modalidades de seleção de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica;

CONSIDERANDO a Deliberação CBH Araguari, nº 187, de 04 de abril de 2024, que definiu a modalidade de seleção de entidade conforme disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.633/2019;

CONSIDERANDO o Parecer de Aptidão da Comissão Julgadora do processo de seleção de entidade.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovada a indicação, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - CERH/MG, da ABHA Gestão de Águas, para exercer as atividades como entidade equiparada às funções de Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - CBH PN2, conforme documento anexo único.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Documento assinado digitalmente



SYLVIO LUIZ ANDREOZZI
Data: 13/09/2024 15:41:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Araguari, 12 de setembro de 2024.

Sylvio Luiz Andreozzi
Presidente do CBH Araguari



Rua Marechal Deodoro, 80, Centro, Araguari-MG, CEP 38440-070
Fone: 34 3241-4849 - comite.araguari@agenciaabha.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas

Parecer nº 2/IGAM/GEABE/2024

PROCESSO N° 2240.01.0003405/2024-29

Parecer de Aptidão de Entidade

1. EMENTA

Avaliação de entidade selecionada para ser indicada pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, para deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, quanto a sua equiparação à Agência de Bacia Hidrográfica.

2. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Araguari

Procedimento de seleção:

- (x) Dispensa de Chamamento Público - inciso I do art. 3º do Decreto nº 47.633/2019
() Edital de Chamamento Público - inciso II do art. 3º do Decreto nº 47.633/2019

Deliberação que aprova o procedimento de seleção:

DELIBERAÇÃO CBH Araguari nº 187, de 04 de abril de 2024

Entidade selecionada: Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas.

CNPJ: 06.536.989/0001-39

Composição da comissão de avaliação:

Nome	Segmento	Representação
Dayane Aparecida Pereira de Paula	Poder Público Estadual	Instituto Estadual de Florestas – IEF
Bruno Neto de Ávila	Poder Público Estadual	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
Bruno Gonçalves dos Santos	Poder Público Municipal	Município de Araguari
Cordélia Alves Rios	Sociedade Civil	Instituto de Desenvolvimento Estratégico de Araxá – IDEA
Fernando Cezar Juliatti	Sociedade Civil	Associação Brasileira dos Engenheiros Independentes – ABRAEI

Claudiano do Amaral Souza	Usuários	Companhia Energética Miranda - UHE Miranda
Jadir Silva de Oliveira	Usuários	Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais

3. REUNIÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Data	Horário	Local
23/04/2024	09h	Virtual
08/08/2024	09:30h	Virtual

4. RELATÓRIO E DILIGÊNCIAS (DETALHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE)

A Comissão Julgadora do processo de equiparação no âmbito da Bacia do PN2, realizou sua primeira reunião em 19 de abril de 2024 em formato virtual, através da plataforma Microsoft Teams.

Nesta reunião houve a eleição da Coordenadoria e Relatoria da Comissão Julgadora do processo de equiparação no âmbito da Bacia do PN2, ficando definido o representante do Município de Araguari, Sr. Bruno Gonçalves dos Santos, como Coordenador e a Sra. Cordélia Alves Rios, representante do Instituto de Desenvolvimento Estratégico de Araxá – IDEA, como relatora.

Ademais, nesta reunião foram descritas as competências da comissão no processo de equiparação e foi apresentada a minuta deste Parecer de Aptidão.

Tendo em vista a deliberação do CBH Araguari sobre a modalidade de seleção de entidade (dispensa de chamamento público), a ABHA foi notificada, no dia 21 de maio de 2024, para manifestar-se sobre a aceitação da sua indicação para continuar como entidade equiparada no âmbito da bacia do Rio Araguari, bem como para encaminhar a documentação prevista no decreto Estadual nº 47.633/2019.

No dia 20/06, por meio do Ofício 041/2024 - ABHA, a entidade encaminhou parte da documentação e solicitou dilação de prazo por mais 15 dias para encaminhar os que restaram pendentes.

Dilação concedida, a ABHA encaminhou no dia 02/07 a documentação restante. No dia 24/07 os documentos foram disponibilizados para análise desta comissão.

Na segunda reunião da Comissão Julgadora, ocorrida no dia 08 de agosto de 2024, foi colocada em votação a análise dos documentos enviados pela ABHA para devida emissão do parecer de aptidão da Comissão, para posteriormente ser encaminhado para deliberação da plenária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - CBH PN2. Nesta oportunidade, os presentes se manifestaram favoráveis à documentação enviada estando de acordo com o conteúdo ali abordado. Não houve questionamentos e consideraram que os esclarecimentos prestados pela ABHA durante o processo de seleção foram suficientes para a decisão. Os representantes presentes nesta reunião foram Dayane Aparecida Pereira de Paula, Bruno Gonçalves dos Santos e Claudio do Amaral Souza.

5. CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Segue abaixo os documentos estabelecidos pelo artigo 4º, parágrafo 3º do Decreto nº 47.633/2019:

Documento	Status (ok/nok)	Observação
		(indicar N/D caso não tenha registro)

I – Viabilidade financeira	OK	N/D
II – Qualificação jurídica	OK	N/D
III – CAGEC	OK	N/D
IV – Regularidade fiscal	OK	N/D
V - CAFIMP	OK	N/D
VI - Qualificação Técnica	OK	N/D
VII – Plano de Trabalho	OK	N/D

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

I – a viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação: De acordo com a estimativa de arrecadação para o período de 2023 – 2027, a entidade deve apresentar uma proposta de atendimento ao CBH de acordo com as funções de Agência de Bacia Hidrográfica, conforme as competências definidas no art. 45 da Lei nº 13.199/99;

Análise: De acordo

II – a qualificação jurídica da entidade, que deve estar legalmente constituída e em conformidade com o § 2º do art. 37 da Lei nº 13.199, de 1999: Cópia do estatuto da entidade;

Análise: De acordo

III – a inscrição no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – Cagec;

Análise: De acordo

IV – a regularidade fiscal da entidade, que deve estar com o Certificado de Registro Cadastral regular;

Análise: De acordo

V – não estar inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – Cafimp;

Análise: De acordo

VI – a qualificação técnica da entidade, que deve dispor de corpo técnico adequado e experiência em projetos de gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos: Apresentar currículo da entidade contendo projetos executados nas áreas indicadas;

Análise: De acordo

VII – o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que deverá conter a apresentação da instituição, as estratégias de sua atuação como entidade equiparada e demonstrar, no mínimo, conhecimentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, da Bacia Hidrográfica e das atribuições, competências e responsabilidades da Agência de Bacia Hidrográfica.

Análise: De acordo

7. PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ante o exposto, esta comissão opina pela **aprovação** da entidade selecionada a ser deliberada a sua indicação pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari para apreciação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais quanto a sua equiparação à Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2024.

Bruno Gonçalves dos Santos

Representante do Poder Público Municipal (Coordenador)
Município de Araguari

Cordélia Alves Rios

Representante da Sociedade Civil (Relatora)
Instituto de Desenvolvimento Estratégico de Araxá – IDEA

Dayane Aparecida Pereira de Paula

Representante do Poder Público Estadual
Instituto Estadual de Florestas – IEF

Claudiano do Amaral Souza

Representante dos Usuários
Companhia Energética Miranda - UHE Miranda

Jadir Silva de Oliveira

Representante dos Usuários
Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais

ANEXOS

1. **Deliberação CBH PN2 n.º 187 de 04 de abril de 2024** que dispõe sobre o modelo de seleção de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica e institui a Comissão Julgadora do processo de equiparação no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (86630347);
2. **Resolução CNRH nº 237, de 27 de dezembro de 2023**, que prorroga, por *ad referendum*, a indicação da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - Abha Gestão de Águas, como Entidade Delegatária para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (88736656);
3. Ofício IGAM/GEABE nº. 17/2024 (88736987);
4. Ofício 041/2024 ABHA (90701131);
5. Ofício IGAM/GEABE nº. 28/2024 (91443086);
6. Ofício 042/2024 ABHA (92368296);
7. Anexo 001 Qualificação Jurídica – Parte 1 (90701500);

8. Anexo 002 Qualificação Jurídica – Parte 2 (90701726);
9. Anexo 003 Qualificação Fiscal (90701958);
10. Anexo 004 Projetos e Ações (90702088);
11. Anexo 005 Plano de Trabalho (92368296);
12. Anexo 006 Equipe Técnica (90702874).